



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3566/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 26 de Setembro de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.ASSJUR Nº 141/2022

Regulamenta o atendimento ao público externo por meio de "Balcão Virtual" no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução CNJ n.º 372, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

considerando a edição da Resolução CNJ n.º 473, de 9 de setembro de 2022, que estendeu a utilização do "Balcão Virtual" aos Conselhos,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o atendimento telepresencial ao público externo no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, denominado de "Balcão Virtual", na forma da Resolução do CNJ n.º 372, de 12 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. O atendimento será realizado pela Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões, que prestará informações sobre procedimentos protocolados por meio do sistema e-Doc e em trâmite no Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º O "Balcão Virtual" funcionará em sala de atendimento virtual, que permanecerá aberta durante o horário previsto para o atendimento presencial ao público, em plataforma de videoconferência disponibilizada pelo Tribunal Superior do Trabalho, com endereço eletrônico (*URL - Uniform Resource Locator*) permanente.

§ 1º O endereço eletrônico da sala de atendimento virtual constará na página do sítio institucional do Conselho destinada à divulgação do contato telefônico e endereço eletrônico do órgão administrativo, com a expressa menção de que o atendimento por "Balcão Virtual" se dará apenas durante o horário de atendimento presencial estabelecido para o público.

§ 2º Caso necessário, o atendimento poderá ser feito mediante agendamento na Secretaria-Geral do CSJT ou por outros meios que atendam à solicitação.

§ 3º Na hipótese de indisponibilidade da URL de acesso ao "Balcão Virtual", o atendimento deverá ser realizado mediante e-mail, telefone ou presencial.

Art. 3º Será designado ao menos um servidor para o "Balcão Virtual", podendo o atendimento ser prestado em regime de trabalho remoto/teletrabalho.

§ 1º O servidor designado deverá utilizar vestimenta adequada ao atendimento ao público, bem como pano de fundo virtual disponibilizado institucionalmente.

§ 2º O servidor designado para atuar no "Balcão Virtual" prestará o primeiro atendimento ao público externo, podendo convocar outros servidores da unidade ou realizar agendamento, pelos meios eletrônicos disponíveis, a fim de complementar o atendimento solicitado.

§ 3º A identificação do servidor designado para o "Balcão Virtual" ocorrerá, na plataforma de videoconferência, mediante a indicação do prenome e de um sobrenome, bem como da unidade a que esteja vinculado.

Art. 4º É vedado o uso do "Balcão Virtual" para o protocolo de petições.

Art. 5º O "Balcão Virtual" não é aplicável aos gabinetes de Conselheiros.

Art. 6º O "Balcão Virtual" coexiste com as outras modalidades de atendimento, presenciais e virtuais, que podem ser acessadas pelos canais informados no Portal do CSJT (endereço, e-mail ou telefone).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Presidente

ATO CSJT.GP.SG Nº 152/2022

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno,

considerando a 1ª Reunião da Comissão Executiva Nacional do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, instituída pelo Ato CSJT.GP.SGPES n.º 151/2022, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022, na sede do Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando o teor do Processo SEI 6000799/2022-90,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Campinas/Brasília/Campinas e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 28 a 30/9/2022, em favor da Ex.ma Sr.ª **ANNA CAROLINA GONTIJO**, Juíza Substituta do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 2º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho São Paulo/Brasília/São Paulo e o pagamento de meia diária de viagem, referentes ao dia 28/9/2022, em favor do Ex.mo Sr. **HOMERO BATISTA MATEUS SILVA**, Juiz Titular da 88ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Presidente

ATO CSJT.GP.SG Nº 119/2022

Fixa os valores da bolsa estágio e do auxílio-transporte de estagiários no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os direitos dos estagiários à bolsa estágio e ao auxílio-transporte previstos no art. 12 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

considerando a competência da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a fixação do valor mensal da bolsa estágio e do valor da diária do auxílio-transporte dos estagiários dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, prevista no art. 13, §§ 1º e 3º, da Resolução CSJT n.º 307, de 24 de setembro de 2021; e

considerando a instrução constante do processo administrativo SEI n.º 6000159/2022-90,

RESOLVE

Art. 1º Os valores mensais da bolsa estágio no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus são fixados na forma do Anexo Único, considerando o nível de escolaridade e a carga horária diária do estágio.

Parágrafo único. Os tribunais podem estabelecer majoração do valor fixado na forma do caput por meio de decisão fundamentada, considerando a realidade do mercado nas localidades em que terá efeito, em percentuais que não excedam a 20% (vinte por cento) do previsto no Anexo Único.

Art. 2º O valor da diária do auxílio-transporte dos estagiários corresponde ao preço do transporte público para o percurso residência-estágio-residência, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 1º O valor de que trata o caput deve ser apurado pela unidade de Gestão de Pessoas do Tribunal, levando em consideração os meios de transporte mais econômicos disponíveis para o domicílio do estagiário.

§ 2º O valor da diária do auxílio-transporte dos estagiários fica limitado ao montante de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º Aplicam-se aos contratos de estágio válidos na data de entrada em vigor deste Ato, até o fim de sua vigência, os valores da bolsa estágio e do auxílio-transporte previstos na época da respectiva celebração.

Parágrafo único. Observada a disponibilidade orçamentária, o Tribunal Regional do Trabalho poderá repactuar a bolsa estágio e o auxílio-transporte previstos no Termo de Compromisso de Estágio, por meio de Termo Aditivo, considerando os termos do presente Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ANEXO ÚNICO (ATO CSJT.GP.SG Nº 119/2022)

Valor mensal da bolsa estágio (R\$)

	4h	5h	6h
Nível Médio	616,94	771,17	925,40
Nível Superior	862,87	1.078,59	1.294,31
Pós-graduação	1.276,19	1.595,23	1.914,28

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
Ato da Presidência CSJT	1	